



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

PROCESSO: SS040/2023

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
LAS/ CADASTRO, CLASSE 02

Nº SS040/2023

O Município de Serra do Salitre/MG, no uso de suas atribuições, com base na Constituição Federal de 1.988, Lei Complementar nº 140/2011, Lei Municipal nº 1000/2019 e Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, emite a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – CADASTRO, CLASSE 2**, do empreendimento Fazenda Retirinho, matrículas 64.720, 79.270, 79.271 e 79.272, empreendedor JD Agronegócios Ltda, CNPJ nº 26.269.015/0001-43, para as atividades de Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, **Código G-01-03-1**, a área útil de 250,0 hectares, Classe 02 e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, **Código G-02-07-0**, com área útil de 40,0 hectares, dispensável de licenciamento ambiental, localizado na área rural do município de Serra do Salitre/MG, no estado de Minas Gerais, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Validade 10 (dez) anos, com vencimento em 31/01/2034.

Serra do Salitre/MG, 31 de janeiro de 2024.

Augusto Peres Arruda

Secretário Municipal de Meio Ambiente
Engº Ambiental e de Segurança do Trabalho
Crea nº: 188.995 D/MG

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Fica a empreendedor ciente:

Qualquer mudança promovida no empreendimento/atividades que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência no acompanhamento e monitoramento, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Qualquer omissão ou informação falsa prestada sujeitará o empreendedor às sanções cabíveis.

Praça Dr. José Wanderley, 171, Centro, Serra do Salitre-MG – CEP: 38760-000

Telefone: (34) 3833-3513

E-mail: meioambiente@serradosalitre.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Anexo I – Condicionantes

Condicionantes para LAS/ RAS do Empreendimento Fazenda Retirinho, matrículas
64.720, 79.270, 79.271 e 79.272

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes	Durante a vigência da licença
02	Manter arquivo com notas fiscais de compra de defensivos agrícolas (agrotóxicos) utilizados no empreendimento, bem como documentação que comprove a entrega das embalagens vazias no ponto de recebimento.	Durante a vigência da licença
03	Manter arquivado no empreendimento as notas fiscais de compra e destinação final dos medicamentos/ vacinas, para casos de vistorias.	Durante a vigência da licença
04	Realizar manutenções/ limpezas periódicas do sistema fossa séptica-filtro-sumidouro, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista. Apresentar relatório técnico/ fotográfico com a devida anotação de responsabilidade técnica (ART) comprovando a realização do serviço, sendo as fotografias dotadas das coordenadas geográficas e data.	A cada 02 (dois) anos
05	Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.	Durante a vigência da licença
06	Realizar manutenções do cercamento das áreas protegidas (Reserva Legal e Área de Preservação Permanente)	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença.



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Anexo II - Programa de Automonitoramento

Condicionantes para LAS/ RAS do Empreendimento Fazenda Retirinho, matrículas
64.720, 79.270, 79.271 e 79.272

1. Resíduos sólidos

Apresentar, anualmente, relatório mensal de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir, e apresentar a DMR, emitida via sistema MTR-MG.

Resíduo				Transportador		Destinação final			Quantitativo total do semestre			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador/ Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

- (*) 1- Reutilização 6- Co-processamento
 2- Reciclagem 7- Aplicação no solo
 3- Aterro sanitário 8- Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)
 4- Aterro industrial 9- Outras (especificar)
 5- Incineração

Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM n.º. 232/2019, deverá ser apresentado, anualmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e assinatura do responsável pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificados as doações de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.